Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO
EDIÇÃO ____ de ____ de 19____
Jornal: _____

L E I Nº 167

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a construir na praça "JIRI ARON" um monumento A BÍBLIA, conforme planta em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir nesta cidade, na praça "JIRI ARON", um monumento A BÍBLIA, conforme planta em anexo.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do procedimento autorizado pelo artigo precedente, o Poder Executivo destinará a necessária verba, que correrá a conta da dotação e unidade orçamentária próprias, do Orçamento do Município para 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito